

1. Síntese da Ação de Auditoria

1.1 Âmbito e Objetivo

A presente ação, de carácter plurianual, integrada no Plano de Atividades da IGAMAOT para 2024, teve por objetivo avaliar a regularidade dos direitos e obrigações existentes ou criados, no triénio 2021/2023, pela CCDR-Alentejo, por protocolos celebrados com as diversas entidades.

O relatório N.º I/07355/AF/24 consubstancia o resultado da avaliação final desenvolvida entre fevereiro e setembro de 2024, identificando o ponto de situação no que tange à matéria em apreço.

1.2 Conclusões

Em função do percurso metodológico adotado na auditoria, bem como das evidências obtidas, foram extraídas as seguintes conclusões e recomendações:

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES À CCDRA que:
C1	No triénio 2021/2023, indicou 140 protocolos, com designações variadas, dos quais 34 pertencentes à ex-DRAPAL e 40 à ex-DRCAL.		
C2	Do universo dos protocolos disponibilizados verificaram-se as seguintes insuficiências/fragilidades reveladoras de falta de rigor na elaboração e tratamento dos documentos: a) Três protocolos não foram assinados por todas as entidades signatárias dos quais dois pela própria CCDRA; b) Seis protocolos não se encontravam datados; c) Existência de um grande intervalo de tempo, cerca de 5 meses (133 dias) entre as datas das assinaturas dos outorgantes de um dos protocolos no âmbito do programa Qualifica; d) O protocolo celebrado entre a DRAPAL e a AACB não define a sua duração nem a sua entrada em vigor; e) O aditamento ao protocolo do Transporte a pedido, com data de 03/05/2022, só 4 meses após, em	R1	Proceda a melhorias no seu sistema de controlo interno por forma a colmatar as falhas detetadas, promovendo, nomeadamente, a adequada e atempada assinatura nos documentos.

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES À CCDRA que:
	19/09/2022, se encontrava assinado, digitalmente, por todas as entidades signatárias.		
C3	A Divisão de Auditoria e Transparência, apenas com 1 pessoa, é a que, atualmente, concentra a informação relativa aos protocolos.	R2	Envide os esforços necessários para dotar a Divisão de Auditoria e Transparência com os meios humanos suficientes para o cumprimento das suas atribuições.
C4	O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CCDRA encontra-se atualizado em função da mudança das atribuições e orgânica da entidade, ocorrida em 01/01/2024, e especifica que à Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local compete, entre outros, elaborar ou apreciar minutas de protocolos, nada sendo referido quanto à monitorização/ acompanhamento destes.	R3	Providencie para que a responsabilidade pelo controlo administrativo e estatístico dos protocolos celebrados entre a CCDRA e entidades terceiras seja concentrada numa Unidade Orgânica.
C5	Protocolo n.º 23 – Transporte a pedido O projeto “Transporte a pedido” foi implementado, mas atualmente não se encontra ativo em nenhum dos municípios intervenientes. Todavia, encontra-se preparado para a sua efetiva concretização, justificando-se a manutenção do protocolo.	R4	Continue a promover a divulgação necessária para a utilização da plataforma eletrónica que satisfaça os utilizadores do projeto “Transporte a pedido”.
		R5	Diligencie, junto dos Municípios de Moura, Vendas Novas e Mértola, a resposta ao pedido desta Inspeção-Geral, de 09/04/2024 (S/06483/AF/24).
C6	Protocolo n.º 39 - Apoio a projetos de monitorização da qualidade do ar O Relatório Final de Execução - 2021 não se encontrava datado, nem assinado, não existindo evidência de quem elaborou o relatório, se aquela é a versão final do mesmo.	R1	Vide R1
C7	Protocolo n.º 41 - Rede para o Acesso aos Serviços de Interesse Geral do Alentejo O acordo de cooperação, celebrado no âmbito do Reforço e Capacitação de Redes Regionais integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização – investimento previsto no POR Alentejo2020, vigorou até 30/11/2023, apresenta 93% do investimento aprovado realizado, e 66% do apoio aprovado pago. Das 27 atividades necessárias à execução do Projeto, 22 encontravam-se realizadas e 5 estavam a decorrer.	R6	Assegure o acompanhamento das atividades que se encontram em curso.
		R7	Diligencie, junto da Universidade de Évora, a resposta ao pedido desta Inspeção-Geral, de 09/04/2024 (S/06419/AF/24).
Protocolo n.º 43 – Teletrabalho / coworking			
C8	A Câmara Municipal de Alter do Chão não se encontra a cumprir o protocolado, nomeadamente o disposto na cláusula Terceira, n.ºs 1, 2 e 4): a) Funciona num edifício integrado no Palácio do Álamo, situado no centro de Alter do Chão, e não no indicado no Protocolo (cláusula Terceira, n.º 1);	R8	Providencie, junto da Câmara Municipal de Alter do Chão, para que seja dado cumprimento ao disposto nas cláusulas do protocolo e proceda às alterações necessárias ao mesmo.

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES À CCDRA que:
	<p>b) O espaço não possui as características previstas no protocolo (<i>cláusula Terceira, n.º 2</i>);</p> <p>c) Não promoveu o espaço nas redes sociais do município (<i>cláusula Terceira, n.º 4</i>).</p>	R9	Diligencie, junto do IEFP, da DGAEP e da CIMAA, a resposta ao pedido desta Inspeção-Geral, de 09/04/2024 (S/06487/AF/24).
C9	De acordo com a cláusula Quarta do protocolo, a CCDRA assume “... o compromisso de, no âmbito da preparação do próximo Quadro de Financiamento Plurianual e no quadro do futuro PO Regional, considerar a existência de apoios à contratação e à mobilidade de trabalhadores para o(s) espaço(s) identificado(s) na Cláusula Terceira, bem como a dotação desses espaços em termos de reorganização e/ou alterações de layout, de mobiliário e de equipamento informático, nos termos da legislação aplicável.” e, até à realização da presente auditoria, não existiu nenhum apoio aos municípios promovido pela CCDRA.	R10	Garanta o cumprimento do disposto nas cláusulas do protocolo.
Protocolo n.º 63 - Ponte Internacional sobre o Rio Sever			
C10	O projeto, no âmbito do PRR, com um investimento aprovado de cerca de 11,6 milhões de euros, apresentou cerca de 303 mil euros como despesas realizadas, e cerca de 664 mil euros de apoio recebido, encontrando-se sob avaliação de impacto ambiental por parte da APA.	R11	Proceda, de acordo com as normas e procedimentos do PRR, ao acompanhamento e verificações <i>in loco</i> da realização física e financeira dos projetos financiados.
C11	Duas das transferências bancárias realizadas pela CCDRA à CM de Nisa, no valor de 75 777 euros e de 71 862 euros, ocorreram para um IBAN da CM de Nisa diferente do previsto no contrato de financiamento.	R12	Assegure um maior rigor nos pagamentos dos apoios concedidos e diligencie junto da CM de Nisa a correção dos montantes para a conta bancária identificada no contrato de financiamento.
C12	Protocolo n.º 66 - Parque Industrial de Campo Maior O projeto, no âmbito do PRR, com um financiamento aprovado de cerca de 15,2 milhões de euros, e recebimento, por parte do Município de Campo Maior de cerca de 2 milhões de euros, encontra-se em fase de análise das propostas apresentadas para a realização da empreitada que engloba a totalidade do investimento a ser realizado.	R11	<i>Vide R11</i>
C13	A taxa de execução dos projetos financiados pelo PRR é demasiado baixa atento o prazo determinado para a sua concretização (31/12/2025).	R13	Pondere, junto dos BF, que seja estudada a possibilidade, de acordo com os regulamentos em vigor, e em estreita articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, a eventual prorrogação do período de execução dos projetos em causa de forma a tornar exequível a concretização dos mesmos.
		R14	Em futuros projetos equacione com maior rigor as áreas de investimento/financiamento e sua exequibilidade pelos beneficiários selecionados.

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES À CCDRA que:
Protocolos no âmbito da agricultura			
C14	Os protocolos celebrados no âmbito da agricultura, à exceção do n.º 95, devem ser mantidos ativos, justificando-se a sua renovação automática, quando aplicável, por se considerarem essenciais para promover a sustentabilidade, a segurança e a eficiência da agricultura.	R15	Proceda à extinção do Protocolo de colaboração entre a DRAPAL e a Associação Portuguesa de Caprinicultores da Raça <i>Boer</i> por se considerar que se tratou de um serviço realizado pontualmente.
C15	A monitorização dos locais de nidificação de peneireiro-das-torres (Protocolo n.º 88) não tem sido realizada pela LPN.	R16	Diligencie, junto da LPN, para que sejam cumpridas as obrigações protocoladas durante a vigência do protocolo celebrado entre a ex-DRAPAL e a LPN.
C16	Dificuldade em recrutar e manter os recursos humanos necessários às áreas de investigação e experimentação da responsabilidade do Centro de Experimentação do Baixo Alentejo.	R17	Pondere e afete os recursos humanos necessários para o cumprimento das atribuições da ex-DRAPAL, nomeadamente, para o Centro de Experimentação do Baixo Alentejo.

1.3 Conclusões

Atento o conteúdo do relatório, propôs-se o seu envio ao Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, para conhecimento das conclusões vertidas no ponto anterior, bem como para efeitos da sua homologação.

2. Quadro de Ponderação

Ref.ª ao Projeto de relatório	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/05752/AF/24)	Observações da CCDRA (E/15563/CGI/24, de 16/09/2024, e E/15743/CGI/24, de 18/09/2024)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
C2 – f)	O aditamento ao protocolo do Transporte a pedido, com data de 03/05/2022, só 4 meses após, em 19/09/2022, se encontrava assinado, digitalmente, por todas as entidades signatárias.	- <i>Relativamente ao Aditamento ao Protocolo do “Transporte a Pedido”, somos a referir que o intervalo de tempo verificado entre as datas das assinaturas de todos os outorgantes se deveu à complexidade do processo, que envolveu 8 interlocutores distintos, correspondendo a 8 autarquias diferentes, onde a troca de emails com os responsáveis pela assinatura digital, nomeadamente os presidentes das autarquias, se revelou um desafio logístico que contribuiu significativamente para este desfasamento temporal.</i>	Toma-se boa nota da observação da entidade auditada, todavia, a mesma não vem alterar o teor do projeto de relatório, nesta matéria.	Não
R1	Proceda a melhorias no seu sistema de controlo interno por forma a colmatar as falhas detetadas, promovendo, nomeadamente, a adequada e atempada assinatura nos documentos.			Não

<p>R4</p>	<p>Continue a promover a divulgação necessária para a utilização da plataforma eletrónica que satisfaça os utilizadores do projeto "Transporte a pedido".</p>	<p>- Quanto à recomendação no sentido de se continuar a promover a divulgação necessária para a utilização da plataforma eletrónica que satisfaça os utilizadores do projeto "Transporte a Pedido", o que consideramos crucial para assegurar que os futuros utilizadores estejam informados e possam beneficiar plenamente deste serviço, reconhecemos que, atualmente, o projeto "Transporte a Pedido" não está ativo em nenhum dos municípios envolvidos mas permanece preparado para a sua efetiva concretização, o que justifica a manutenção do protocolo.</p> <p>Ainda a propósito deste Protocolo, gostaríamos de referir que, considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), como Autoridade de Transporte, está a dinamizar o serviço de Transporte Público Flexível (TPF) nos seus municípios, a retoma iminente do serviço nos municípios de Reguengos de Monsaraz e Vendas Novas, bem como a sua implementação nos restantes municípios da área de abrangência da CIMAC, incluindo Alandroal e Montemor-o-Novo, será um passo importante para a continuação da implementação do projeto "Transporte a Pedido", sendo que esta dinamização contribuirá significativamente para promover a utilização da plataforma eletrónica e, conseqüentemente, para a satisfação das necessidades de mobilidade dos cidadãos destas regiões.</p> <p>Todos os municípios da região Alentejo, mesmo os que participarem neste projeto, passarão agora para as estratégias das respetivas Comunidades Intermunicipais (CIM) que, tendo por base o modelo da plataforma atual, a farão evoluir para a dimensão intermunicipal e, posteriormente, regional.</p> <p>Desde o início do projeto que era intenção da CCDR Alentejo, I.P., que a segunda fase fosse já liderada a partir de outra entidade de dimensão regional (e por isso foi desde logo alojada a gestão das reservas na Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo - ADRAL).</p> <p>Com efeito, a alteração da legislação que coloca as CIM como Autoridades de Transporte permitirá que a continuidade do projeto aconteça em coordenação direta entre estas e a ADRAL. Contudo, nesta fase de</p>	<p>Confirmam-se as asserções, conclusão e recomendação efetuadas.</p>	<p>Não</p>
-----------	---	---	---	------------

Ref.º ao Projeto de relatório	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/05752/AF/24)	Observações da CCDRA (E/15563/CGI/24, de 16/09/2024, e E/15743/CGI/24, de 18/09/2024)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
		<i>transição, assume esta CCDR Alentejo, I.P., a responsabilidade de, a partir da experiência do projeto, manter apoio nas definições da rede e da identificação de paragens, sempre que as CIM ou os municípios sentirem necessidade desse apoio.</i>		
R3	Providencie para que a responsabilidade pela monitorização dos protocolos seja concentrada numa Unidade Orgânica.	<i>- No que se refere à recomendação para que se providencie para que a responsabilidade pela monitorização dos protocolos seja concentrada numa unidade orgânica (o que é diferente de concentrar exemplares de Protocolos celebrados numa única unidade orgânica para efeitos de depósito e guarda dos mesmos), somos, desde já, a manifestar o nosso entendimento de que o cumprimento dessa recomendação não se nos afigura exequível, mormente se entendida no sentido de acompanhar o cumprimento dos Protocolos com vista a uma correta execução dos mesmos, visto que obrigaria a que a unidade orgânica que viesse a ficar encarregue de tal tivesse um conhecimento das obrigações constantes de cada Protocolo (o que só seria possível após um estudo aturado, de cada Protocolo, nesse sentido) para que, nos prazos previstos nos mesmos, questionasse o serviço competente, ou seja, teriam de existir trabalhadores afetos ao estudo de cada protocolo e a acompanhá-lo permanentemente, monitorizando o seu cumprimento, o que até se afigura, na prática, como uma desresponsabilização das demais unidades orgânicas que, de acordo com as suas competências, deveriam ser responsáveis pelo correto e atempado cumprimento dos “seus” protocolos.</i>	Tomamos boa nota da alegação da entidade auditada e que se corrobora, pelo que esta recomendação será alterada por forma a clarificar a pretensão desta Inspeção-Geral. Com a recomendação inicialmente formulada pretende-se que não haja um vazio no controlo e monitorização dos protocolos, a nível administrativo e estatístico, pois que a monitorização ao nível do acompanhamento da sua execução técnica deverá, conforme também referido pela CCDRA, sempre ser das unidades orgânicas com atribuições nas matérias alvo de protocolo. R3 - Providencie para que a responsabilidade pelo controlo administrativo e estatístico dos protocolos celebrados entre a CCDRA e entidades terceiras seja concentrada numa Unidade Orgânica.	Sim
R8	Providencie, junto da Câmara Municipal de Alter do Chão, para que seja dado cumprimento ao disposto nas cláusulas do protocolo e proceda às alterações necessárias ao mesmo.	<i>- Quanto à recomendação relativa ao Acordo de Cooperação para estabelecimento de espaços de teletrabalho e coworking com o Município de Alter do Chão, ir-se-á solicitar, junto do Município de Alter do Chão, a alteração do Protocolo.</i>	Confirmam-se as asserções, conclusão e recomendação efetuadas.	Não

Ref.º ao Projeto de relatório	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/05752/AF/24)	Observações da CCDRA (E/15563/CGI/24, de 16/09/2024, e E/15743/CGI/24, de 18/09/2024)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
R10	Garanta o cumprimento do disposto nas cláusulas do protocolo.	<i>- Relativamente à recomendação relativa ao Acordo de Cooperação para estabelecimento de espaços de teletrabalho e coworking por não ter ocorrido, até à data da auditoria em causa, apoio aos municípios, ir-se-á diligenciar junto do Programa Regional (principal instrumento de financiamento da estratégia regional) para que seja equacionada a possibilidade de apoio aos espaços de coworking e promovida a abertura de Avisos que possam enquadrar estes financiamentos.</i>	Toma-se boa nota da observação da entidade auditada, todavia, a mesma não vem alterar o teor do projeto de relatório, nesta matéria.	Não
R11	Proceda, de acordo com as normas e procedimentos do PRR, ao acompanhamento e verificações in loco da realização física e financeira dos projetos financiados.	<i>- Quanto à recomendação relacionada com o projeto “Investimento RE-C07-i03.01 Ligações Transfronteiriças – Subinvestimento Ponte Internacional sobre o Rio Sever”, ir-se-á reforçar os mecanismos internos relacionados com os pagamentos aos beneficiários finais.</i>	Confirmam-se as asserções, conclusão e recomendação efetuadas.	Não
R12	Assegure um maior rigor nos pagamentos dos apoios concedidos e diligencie junto da CM de Nisa a correção dos montantes para a conta bancária identificada no contrato de financiamento.			Não
C13	A taxa de execução dos projetos financiados pelo PRR é demasiado baixa atento o prazo determinado para a sua concretização (31/12/2025).	<i>- No que se refere à recomendação de a CCDR Alentejo, I.P., avaliar e ponderar a prorrogação do período de execução dos projetos em causa de forma a tornar exequível a concretização dos mesmos, e que, em futuros projetos, equacione, com maior rigor, as áreas de investimento/financiamento e sua exequibilidade pelos beneficiários selecionados, por se considerar que a taxa de execução dos projetos financiados pelo PRR estar demasiado baixa, a CCDR Alentejo, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, reconhece importância e</i>	Toma-se boa nota dos argumentos apresentados, em sede de contraditório, pela entidade auditada, cujo teor se encontra conforme os referenciais do PRR. Ora, considerando que, de acordo com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2021 Contratualização de Investimentos com os Beneficiários, elaborada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (03/08/2021),	Não

Ref.º ao Projeto de relatório	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/05752/AF/24)	Observações da CCDRA (E/15563/CGI/24, de 16/09/2024, e E/15743/CGI/24, de 18/09/2024)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
R13	Avalie e pondere a prorrogação do período de execução dos projetos em causa de forma a tornar exequível a concretização dos mesmos.	<i>oportunidade a tal recomendação, mas a execução, concretização e operacionalização dos projetos é da responsabilidade direta dos Beneficiários Finais. A CCDR Alentejo, I.P., tem o papel de Intermediário entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e a Câmara Municipal e responsabilidades no acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto. Nestas atribuições estão as ações para facilitar a execução dos projetos, nomeadamente através da promoção de reuniões e outras diligências, com os Beneficiários Finais e outras entidades. Os prazos para execução dos projetos (marcos e metas do PRR) decorrem de compromissos nacionais e de acordos com a Comissão Europeia, e, também neste aspeto, eventuais prorrogações de prazos (tendo como limite o primeiro semestre de 2026) deverão partir de solicitação, fundamentada, do Beneficiário Final, e ter o acolhimento e aprovação da EMRP, considerando a implicação que têm no cumprimento das metas nacionais (negociadas com a Comissão Europeia) e na libertação de verbas do PRR. Sobre a maturidade dos projetos, damos nota de que este critério consta dos referencias do PRR. Na operacionalização, o que tem acontecido tem a ver com imprevistos, nomeadamente a falta de capacidade de resposta das empresas para a realização/execução dos projetos e solicitações mais exigentes, em aspetos ambientais e energéticos, com implicações na concretização dos investimentos.</i>	<i>os Beneficiários Intermédios (BI), no caso a CCDRA, são as entidades públicas globalmente responsáveis pela implementação física e financeira de um Investimento inscrito no PRR, mas cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas (os Beneficiários Finais - BF). Os BI asseguram a seleção dos BF, o respetivo processo de análise das operações, decisão e contratação, bem como o acompanhamento da execução dos investimentos. Os BI são responsáveis perante a Recuperar Portugal pelo reporte dos marcos e metas previstas no contrato, bem como pela disponibilização de toda a informação relativa aos BF, aos seus investimentos e aos Destinatários Finais (DF) quando aplicável, logo, a CCDRA deverá realizar o acompanhamento e verificações in loco da realização física e financeira dos projetos em apreço e ponderar, junto dos BF, a eventual prorrogação da execução dos projetos.</i>	Sim
R14	Em futuros projetos equacione com maior rigor as áreas de investimento/financiamento e sua exequibilidade pelos beneficiários selecionados.		Face ao exposto a R13 será alterada: R13 – Pondere, junto dos BF, que seja estudada a possibilidade, de acordo com os regulamentos em vigor, e em estreita articulação com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, a eventual prorrogação do período de execução dos projetos em causa de forma a tornar exequível a concretização dos mesmos.	Não

Ref.º ao Projeto de relatório	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/05752/AF/24)	Observações da CCDRA (E/15563/CGI/24, de 16/09/2024, e E/15743/CGI/24, de 18/09/2024)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
R2, R5, R6, R7, R9, R15, R16 e R17	-	- Quanto às demais recomendações, nada temos a dizer ou a opor às mesmas.	A entidade auditada não se manifestou quanto as estas recomendações pelo que o seu teor se manterá inalterado.	Não
(25) – e) C2- d)	O protocolo de Colaboração entre DGADR, DGAV, DRAP, IFAP e EI, no âmbito do licenciamento da atividade pecuária, nos termos do DL n.º 81/2013, de 14 de junho, foi disponibilizado em formato <i>word</i> , não se encontrando assinado por aquelas 13 entidades, desconhecendo-se, se existe a versão assinada;	<i>Disponibiliza-se Protocolo de Colaboração entre a DGADR, DGAV, DRAP'S, IFAP e EI, no âmbito do licenciamento da atividade pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, assinado, o que, lamentavelmente, não sucedeu antes.</i>	A CCDRA disponibilizou, em sede de contraditório, o protocolo de 05/03/2020, assinado pelas 13 entidades, pelo que o texto relativo a este assunto será alterado em conformidade.	Sim

<p>(78)</p>	<p>Em 20/05/2024, foram solicitadas à CCDRA, no âmbito do presente protocolo, as seguintes informações, que não tiveram, até ao momento, resposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reporte à data atual dos centros de teletrabalho em funcionamento, no âmbito dos protocolos celebrados pela CCDR-A, IP, no triénio 2021-2023. 2. Cópia dos anexos que fazem parte das Informações (que nos enviaram a 19/04/2024) relativas ao controlo presencial dessa CCDR aos centros de teletrabalho/coworking (fotografias dos espaços, bem como regulamentos e normas de utilização quando aplicável). 3. Identificação dos municípios que não operacionalizaram o funcionamento dos centros de teletrabalho/coworking conforme acordado/protocolado e quais as razões para esse contexto. 4. Quais os centros de teletrabalho/coworking em funcionamento que não foram alvo de controlo/monitorização in situ por parte da CCDR-A, e a que se deve esse facto. 	<p><i>Junta-se ainda a documentação identificada no parágrafo 78 do Relatório Preliminar.</i></p> <p>1. Reporte à data atual dos centros de teletrabalho em funcionamento, no âmbito dos protocolos celebrados pela CCDR-A, IP, no triénio 2021-2023.</p> <p><i>À data, leia-se 31/12/2023, encontravam-se em funcionamento 11 dos 19 espaços existentes. Anexo “ALENTEJO_Ponto de situação”</i></p> <p>2. Cópia dos anexos que fazem parte das Informações (que nos enviaram a 19/04/2024) relativas ao controlo presencial dessa CCDR aos centros de teletrabalho/coworking (fotografias dos espaços, bem como regulamentos e normas de utilização quando aplicável).</p> <p><i>Documento em anexo “Alentejo RECTI_ponto de situação em dezembro 2023_ENVIADO A 23-01-24” e “ALENTEJO_Ponto de situação”</i></p> <p>3. Identificação dos municípios que não operacionalizaram o funcionamento dos centros de teletrabalho/coworking conforme acordado/protocolado e quais as razões para esse contexto.</p> <p><i>Documento em anexo “” com os municípios devidamente identificados na última coluna e com a devida justificação (Alter do Chão, Avis, Crato, Elvas, Fronteira, Nisa, Serpa e Vidigueira).</i></p> <p><i>Anexo igualmente um documento em word preparado pela Mariana.</i></p> <p><u>Referir que à data atual:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Alter do Chão já se encontra com o espaço aberto (verificado em sede da auditoria por parte da IGAMAOT que acompanhei); - Avis inaugurou em maio passado um espaço mas no âmbito da rede das CIM's mas estão a ultimar os trabalhos para o espaço no âmbito desta rede; - Em Fronteira o espaço de coworking ainda está em fase de instalação, estima-se que abra ao público em breve, - Quanto ao Município de Nisa a abertura do espaço está prevista para breve, mas ainda sem previsão de data. No último inquérito, o município refere como motivo para a não abertura do espaço, o projeto da arquitetura da sala onde vai funcionar o espaço de coworking, que ainda se encontra em execução. Está em fase de elaboração o regulamento de utilização e não está previsto nenhum custo associado para os utilizadores. Arrancou a empreitada do Ginásio/Coworking https://www.cm-nisa.pt/index.php/imagem/noticias/363-noticias-2024/3977-ja-arrancou-a-empreitada-do-ginasio-coworking. 	<p>A CCDRA disponibilizou, em sede de contraditório, a documentação em falta e, da sua análise, constatou-se que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Foi apresentado ficheiro (<i>excel</i>) com a situação a 31/12/2023, identificando: 19 espaços existentes; 11 espaços em funcionamento - Alvito, Borba, Castelo de Vide, Castro Verde, Chamusca, Coruche, Gavião, Moura, Odemira, Vendas Novas e Viana do Alentejo; 9 espaços com visita presencial realizada: Alvito, Borba, Castelo de Vide, Castro Verde, Chamusca, Gavião, Moura, Vendas Novas, Viana do Alentejo. 2. Foi apresentado ficheiro (<i>excel</i>) com a situação a 23/01/2024. <i>Quanto a fotografias dos espaços, bem como regulamentos e normas de utilização quando aplicável, nada enviaram.</i> 3. Foi apresentado ficheiro (<i>excel</i>) com a situação a 28/06/2024, identificando 8 municípios que não operacionalizaram o <i>coworking</i>: Avis, Crato, Elvas, Fronteira, Nisa, Serpa e Vidigueira e, relativamente a Alter-do-Chão, o espaço foi preparado para a visita da IGAMAOT. Neste mapa encontram-se as justificações da não operacionalização dos centros de trabalho /<i>coworking</i> por aqueles municípios. Foi apresentado também um ficheiro em <i>word</i> – documento que se considera um <i>draft</i> bastante insipiente e incompleto. 4. O ficheiro (<i>excel</i>) que a CCDRA identifica “ALENTEJO_Ponto de situação_28_06_2024” não dá resposta ao solicitado. No entanto, o ficheiro “ALENTEJO_Ponto de situação” refere as visitas presenciais realizadas pela CCDRA, onde não existe indicação que os 	<p>Sim</p>
-------------	---	---	---	------------

Ref.º ao Projeto de relatório	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/05752/AF/24)	Observações da CCDRA (E/15563/CGI/24, de 16/09/2024, e E/15743/CGI/24, de 18/09/2024)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
		<p>Relativamente ao Município de Serpa foi efetuado novo contacto em abril de 2024 mas continua encerrado;</p> <p>- Em Vidigueira segundo o último contacto irão abrir em breve tendo com teto setembro/outubro.</p> <p>4. Quais os centros de teletrabalho/coworking em funcionamento que não foram alvo de controlo/monitorização in situ por parte da CCDR-A, e a que se deve esse facto.</p> <p>Nenhum. Em anexo o ficheiro "ALENTEJO_Ponto de situação_28_06_2024"</p>	<p>centros de teletrabalho/<i>coworking</i> em funcionamento, relativos aos municípios de Coruche e de Odemira, tenham tido visita presencial por parte da CCDRA, contrariando assim o afirmado em sede de contraditório.</p> <p>Face ao exposto, o texto relativo a esta matéria será alterado em conformidade:</p> <p>(68) (...) Em sede de contraditório, a CCDRA referiu que a abertura dos restantes centros de teletrabalho¹ se encontrava para breve.</p> <p>De referir ainda que, embora a CCDRA afirme que todos os centros de teletrabalho/<i>coworking</i> em funcionamento tenham sido alvo de visita presencial por parte daquela, não existe evidência de que os espaços de Coruche e de Odemira, também em funcionamento, tenham tido controlo/monitorização in situ por parte da CCDRA.</p>	

¹ À exceção dos centros de teletrabalho/*coworking* de Crato e Elvas.

3. Despacho(s) de Homologação do Relatório

O relatório N.º I/07355/AF/24, de 25/09/2024, foi homologado tendo merecido o seguinte despacho exarado em 18/11/2024, pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

“Ao abrigo do n.º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 23/2012, de 01 de fevereiro e o n.º 10 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional, homologo a proposta constante do Relatório n.º I/07355/AF/24, da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), referente à avaliação da regularidade dos direitos e obrigações existentes ou criados, no último triénio, pela CCDR-Alentejo, por protocolos celebrados com as diversas entidades, no exercício das competências que me foram delegadas por Sua Excelência o Ministro da Coesão Territorial, nos termos da al. d) do n.º 1 e a al. f) do n.º 2 do Despacho n.º 7194/2024, de 02 de julho.

Determino, ainda, o envio do presente relatório à CCDR Alentejo para que no prazo de 60 dias, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, informe a Inspeção-Geral sobre as medidas adotadas com vista à implementação das recomendações formuladas.”

O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Hernâni Dias